PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 07.08.05
PRESIDENTE

LEI Nº 3297 - DE 08 DE JULHO DE 2.005

FL. Nº 39
PROC. Nº PL 67/05

Dá nova redação ao caput do artigo 4º, da Lei nº 3.034, de 26.12.01, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O caput do artigo 4º, da Lei nº 3.034, de 26.12.01, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - As contratações deverão ser sempre precedidas de processo seletivo, salvo os casos de comprovada emergência que impeçam a sua realização, iniciados por proposta dos Secretários e, mediante prévia autorização do Prefeito."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de julho de 2005.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 12/JUL/2005 14:49 00004972G